



CLIPPING

COORDENADORIA DE IMPRENSA DO TJPA

coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br - (91) 3205-3256 / 3274

20 DE
NOVEMBRO DE
2020



Projeto Unidos pela Saúde da Justiça do Pará está no portal de Boas Práticas

🕒 20 de novembro de 2020 - 📄 Notícias do Judiciário / Agência CNJ de Notícias



O projeto “Unidos Pela Saúde”, executado pela 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém (PA), foi aprovado para fazer parte do [Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário](#). O Portal é um ambiente virtual criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o registro e divulgação de práticas de sucesso, possíveis de replicação, que podem servir de modelo para a gestão dos diversos órgãos do Poder Judiciário, e de premiação, como reconhecimento de práticas inovadoras.

Para ser aprovado, o projeto passou por apreciação do plenário do CNJ na semana passada. O “Unidos Pela Saúde” é um projeto da Coordenadoria dos Juizados Especiais em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), que visa dar andamento célere às demandas de saúde através da triagem diária de processos com essa temática para inclusão na pauta regular e concentrada de conciliação, que ocorre todas as segundas-feiras.

De acordo com a desembargadora Maria de Nazaré Gouveia dos Santos, que coordena os Juizados Especiais, “a seleção do projeto evidencia que estamos no caminho certo da pacificação social de forma mais humana, rápida e eficiente, com o tratamento adequado à solução dos conflitos de saúde, com as técnicas de conciliação, envolvendo, assim, todos do Sistema de Justiça na composição mais justa do litígio, que é a nossa missão”.

Segundo o juiz Cláudio Hernandes, que coordena o projeto pela 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, a integração do projeto no Portal CNJ de Boas Práticas representa uma oportunidade de difundir a experiência em todo o país, de modo a levar ao cidadão uma prestação jurisdicional na área de saúde mais ágil. “A experiência se revelou uma grande oportunidade de tornar mais eficaz o efetivo acesso do cidadão à saúde, que é um bem fundamental de toda a população. O projeto se mostrou bastante interessante no sentido de, nas demandas de saúde, dar ao cidadão a resposta em tempo hábil, rápido, de modo que ele consiga por meio do Judiciário aquilo que tentou eventualmente na esfera administrativa e que por alguma razão não foi atendido.”

Ainda de acordo com o magistrado, o projeto surgiu exatamente da constatação de que as demandas de saúde, por se tratarem de um direito fundamental e essencial à população, muitas vezes, apesar de decididas pelo juiz, levavam um

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

certo tempo para serem resolvidas. “Com a execução do projeto, o que se percebeu foram dois efeitos. Primeiro a agilização da entrega da prestação jurisdicional, ou seja, medidas que levavam dias ou mês para serem solucionadas passaram a ser resolvidas dentro de uma semana. E um segundo efeito, meio que colateral, é que com a aproximação dos atores, como a Defensoria Pública tendo contato direto com as pessoas envolvidas na efetiva prestação de serviços, muita coisa deixou de ser demandada, porque o público passou a conhecer melhor as entranhas do sistema e, com isso, conseguiu-se que eles mesmos procurassem resolver muitas demandas diretamente com os atores.”

Projeto

Iniciado em março de 2019 pela 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, o “Unidos Pela Saúde”, com o intuito de reduzir o tempo para o efetivo atendimento das demandas em saúde e assistência social na unidade, realiza semanalmente a triagem desses processos. Após, é providenciada a comunicação das partes, que devem comparecer às audiências, inclusive com a presença dos técnicos.

O projeto realiza, em média, entre 5 e 6 audiências a cada segunda-feira, referentes ao fornecimento de medicamentos, realização de exames de saúde, cirurgias, vagas em hospital ou em UTI, fornecimento de fraldas para pessoas acamadas, cadeiras de rodas, entre outras. Todas as audiências de saúde são realizadas nas segundas-feiras, referentes aos processos que entraram na semana anterior.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Participam das audiências procuradores do estado, do município e os técnicos envolvidos nas áreas efetivas de prestação de serviço, ou seja, pessoas ligadas à regulação, marcação de consultas, exames, cirurgias, tanto do estado quanto do município, bem como profissionais de farmácia, que fornecem os medicamentos. Em grande parte dos casos, no momento da audiência de conciliação, é proferida sentença de homologação de acordo e promovida a baixa do processo.

Fonte: [TJPA](#)

Justiça determina que UPA de Breves atenda somente pacientes com covid-19

Pessoas sem o vírus serão encaminhadas para o hospital municipal, que deverá reativar a ala de urgência

19 NOV 2020 - 19H00 | ATUALIZADO 19 NOV 2020 - 20H48 | Compartilhar 10



Crédito: Ascom/MPPA

A Justiça Estadual determinou nesta quinta-feira, 19, que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Breves, no Marajó, atenda somente casos de covid-19. A decisão acatou ao pedido do Ministério Público do Estado do Pará, ajuizado ontem.

Na decisão liminar, o juiz Andrew Michel Fernandes Freire determina também que a ala de urgência e emergência do Hospital Municipal Maria Santa Rocha Franco seja reativada. Dessa forma, pacientes sem o novo coronavírus poderão

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

receber atendimento de urgência no local. A Prefeitura de Breves tem 48h para fazer as modificações no sistema de saúde. Em caso de descumprimento, será cobrada multa diária de R\$50mil.

A ACP foi ajuizada pela promotora de Justiça Patrícia Carvalho Medrado Assmann após receber denúncias sobre superlotação na UPA. No local, há apenas um leito de UTI e seis leitos clínicos exclusivos para pacientes com covid-19. Por esse motivo, pessoas sem o vírus ficavam alojadas junto de pacientes infectados pelo novo vírus.

A promotora ressalta que o número de caso de infecções por coronavírus tem aumentado no mundo todo e que é necessário que a gestão municipal aja rapidamente. “O crescimento da contaminação no nosso estado é uma realidade e é considerado acelerado. Com o retardo em adotar medidas rápidas para atender a grande demanda de pacientes covid, o sistema de saúde entrará em colapso mais cedo”, explica Patrícia Assmann, no texto da ACP.

Na sentença, o juiz Andrew Freire também aborda o aumento de número infectados e a necessidade de medidas urgentes. “O desafio que a situação atual coloca à sociedade brasileira e às autoridades públicas é da mais elevada gravidade, e não pode ser minimizado. A pandemia de covid-19 é uma ameaça real e iminente, que irá extenuar a capacidade operacional do sistema público de saúde, com consequências desastrosas para a população, caso não sejam adotadas medidas de efeito imediato”, afirma o juiz.

Fonte: Ascom/MPPA

Homem é preso após estuprar mulher desacordada em Placas, no interior do Pará

🕒 19 NOV 2020 - 20H45 | ATUALIZADO 19 NOV 2020 - 20H48 | [Compartilhar 0](#) [Twitter](#) [WhatsApp](#) [Facebook](#) [Print](#)



Crédito: Reprodução

Um homem foi flagrado por câmeras de segurança abusando sexualmente de uma mulher desacordada na madrugada do último dia 13, em Placas, cidade paraense do Baixo Amazonas. O acusado foi identificado como José Ribamar Pereira, de 64 anos, e está preso desde o dia 14.

De acordo com informações da Polícia Civil de Placas, a vítima tem transtornos mentais e estava bêbada na noite no crime. A mulher estava calçada de uma casa lotérica da cidade quando foi violentada.

No dia seguinte ao crime, o estuproador que trabalhava como agricultor foi preso em flagrante pela Polícia Civil por estupro de vulnerável. Sem passagens pela polícia, Ribamar, foi transferido para a penitenciária de Altamira e está à disposição da Justiça do Pará.

A vítima foi encaminhada para um centro de assistência social de Placas, onde está recebendo atendimento psicológico. Ela deve ser ouvida pela polícia assim que receber alta médica.

Procurador Geral de Justiça diz que Diário do Pará deve responder criminalmente por ataques ao MPPA

19 NOV 2020 - 08:103 | ATUALIZADO 19 NOV 2020 - 11:56 | Compartilhar 410



Crédito: Divulgação

O atual procurador Geral de Justiça do Pará, Gilberto Valente Martins, foi acusado por um portal de notícias do estado de ter agido criminosamente na condução de investigações envolvendo uma desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado (TJPA), quando ainda integrava o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Martins respondeu às acusações nesta quarta-feira, 18.

Segundo o procurador, a reportagem "não passa de calúnias, difamações e injúrias", como parte do plano do grupo de comunicação, que pertence à família

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

do governador Helder Barbalho (MDB), para manchar sua honra. Na matéria, Gilberto é acusado de forjar provas contra os réus, ter mandado fazer escuta ilegal durante investigação; e agir segundo seus interesses. Nesta quarta, ele também apresentou os documentos que comprovam a legalidade da ação.

O procurador-geral negou todas as acusações e afirmou que vai tomar providências para a responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

Confira abaixo o comunicado completo de Gilberto Martins:

“Meus amigos,

Seguindo na subserviência a interesses escusos que objetivam unicamente embaraçar e constranger a atuação independente do Ministério Público do Estado do Pará, o jornal Diário do Pará persiste em sua campanha ostensiva contra minha honra, como já o faz há meses, alternando calúnias e difamações.

Na capa da edição de hoje (...), o folhetim afirma “Sentença afirma que chefe do MP forjou provas em processo”, trazendo em subtítulo que eu poderia “ser processado civil e criminalmente por ter forjado ação para incriminar desembargadora”. Além disso, em outra seção, afirma que “atual procurador Geral de justiça mandou fazer escuta ilegal”.

Mais uma vez, um misto de calúnias, difamações e injúrias!

Estes crimes patrocinados pelo jornal Diário do Pará têm como pano de fundo o julgamento da apelação criminal nº. 0008300-18.2018.8.14.0401 pela 3ª Turma de Direito Penal do TJPA, no qual a desembargadora aposentada MARNEIDE MERABET obteve anulação, por ora, da sentença que a condenou a 3 (três)

anos e 6 (seis) meses de reclusão pelo crime de corrupção passiva (art. 317 do Código Penal).

É importante ressaltar que a referida magistrada, anteriormente a estes fatos apurados nessa ação penal, foi alvo de investigação contra a organização criminosa que buscava executar fraude contra o Banco do Brasil de mais de dois bilhões de reais. Referida investigação iniciada pelo GAECO em 2010, que conduzi, ensejou, também, apuração no CNJ, que resultou na aplicação da pena máxima no âmbito disciplinar (acórdão abaixo), que foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal ao negar a segurança pleiteada pelas magistradas que buscavam anular a pena (acórdãos do STF abaixo). Após a condenação definitiva do CNJ, a Ministra Carmen Lúcia, na condição de Presidente, enviou ao MPPA cópia dos autos, tendo a PGJ proposto a ação cível de perda do cargo/aposentadoria, em estrito cumprimento de meu dever institucional.

Voltando-se à ação penal em questão, tem-se que o acórdão da 3ª Turma de Direito Penal do TJPA ainda é passível de recurso, e, assim como houve reforma da condenação em primeiro grau, nada obsta que venha a ser novamente reformada nas instâncias máximas do poder Judiciário.

Entretanto, diante da matéria jornalística criminosa, tenho o dever de repor a verdade dos fatos:

1 – O autor da matéria mente ao afirmar que mandei fazer escuta ilegal. Essa afirmação não foi feita, em momento algum, no acórdão do TJPA, e nem o poderia ter sido, pois, à época dos fatos, eu exercia o cargo de Conselheiro do CNJ e não conduzi a investigação criminal em qualquer de sua fase. Considerando que “fazer escuta ilegal”, é, na prática, crime de abuso de autoridade tipificado pelo art. 25 da Lei n.º. 13.869/2019, e que o acórdão do

TJPA não faz essa imputação, o jornalista cometeu o crime de calúnia (art. 138 do Código Penal), ao me imputar falsamente essa acusação;

2 – A afirmação de que, no exercício da função de Procurador-Geral de Justiça, ajo de acordo com meus interesses pessoais, inclusive descumprindo leis por conveniência pessoal, é injuriosa, pois genericamente me atribui a prática de conduta assemelhada à prevaricação, tendo apenas o intuito de desqualificar a honra deste signatário sem qualquer indicativo concreto de quais seriam essas finalidades pessoais ou mesmo as leis que eu teria descumprido. Trata-se, pois, de uma falsa imputação genérica de prevaricação contra mim, o que caracteriza injúria (art. 140 do Código Penal);

3 – A matéria também mente ao afirmar que, de acordo com a decisão do tribunal, “tudo foi montado e articulado pelo então conselheiro do CNJ, Gilberto Martins, que induziu e preparou a advogada a procurar o filho da desembargadora para gravá-lo na tentativa de incriminá-lo” e que, para a Corte, “foi criada uma cena idealizada pelo então promotor de justiça e então conselheiro do CNJ Gilberto Martins para tentar incriminar a desembargadora e seu filho”. Não há no acórdão do TJPA qualquer afirmação nesses termos. A imputação, a mim, de participação direta na gravação do advogado e réu PAULO MERABET é de autoria exclusiva do jornalista, que falta com a verdade para atingir minha honra em mais uma difamação (art. 139) veiculada no referido jornal, o que faz não de forma isolada, mas em mais um episódio do “assassinato de reputação” que referido jornal tenta executar contra mim.*

4 – Oportuno destacar que a investigação do processo julgado no TJPA teve início no âmbito do da Procuradoria Geral da República, que requereu ao STJ a instauração de inquérito. Do mesmo modo, a ação penal foi instaurada por

denúncia também da PGR que foi acolhida pelo próprio Superior Tribunal de Justiça (documentos seguem abaixo);

4 – Por fim, acerca da controvérsia jurídica suscitada pela recente decisão do TJ, é oportuno ressaltar que o acórdão da 3ª Turma encampou tese “frontalmente contrária” à jurisprudência das Cortes Superiores. O STJ já decidiu que “o mero fornecimento de equipamento técnico, por policiais, para gravação ambiental a ser executada por um dos interlocutores dispensa autorização judicial” (RESP 1689365/PR), além de já ter decidido, em habeas corpus impetrado pela própria magistrada, que “somente após a gravação ambiental é que surgiram elementos que justificaram o deslocamento da investigação ao Superior Tribunal de Justiça (RHC 102240/PA). Aliás, a Seção de Direito Penal do TJPA já havia refutado a alegação de usurpação de competência do STJ nos autos do HC 0805474-25.2018.8.14.0000;

5 – Todas as alegações dos recursos da magistrada e de seu filho PAULO MERABET foram exaustivamente enfrentadas, de forma técnica e precisa, na manifestação do Procurador de Justiça Hamilton Salame. Entretanto, o acórdão não fez qualquer menção ao mérito da manifestação, limitando-se a afirmar que o PJ opinou pelo desprovimento do recurso.

A incessante campanha de ataques a minha honra e à independência funcional do MPPA não surtirão o efeito pretendido por aqueles que se escondem atrás do abuso do direito e de veículos de comunicação descompromissados com a verdade.

Todas as providências para a responsabilização civil e criminal dos envolvidos já estão sendo tomadas.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Por fim, desejo a todos os meus colegas do MP que jamais esmoreçam diante da ameaça de poderosos e que desempenhem fielmente sua missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.”

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Justiça do PA cancela show em Porto de Moz por contrariar normas de combate à Covid-19

Segundo a Sespa, município possui 1.043 casos confirmados da doença, com 26 mortes.

Por G1 PA — Belém

19/11/2020 21h38 · Atualizado há 12 horas



Polícia Civil e Militar prenderam acusado de homicídio e roubo qualificado em Porto de Moz, no sudoeste do Pará. — Foto: Ascom/PC

A Justiça do Pará determinou a suspensão de um show que seria realizado nesta quinta-feira (19) no município de Porto de Moz, no sudoeste do estado. De acordo com a decisão, a realização do show não atendia os protocolos de segurança sanitária para evitar a proliferação da Covid-19 na cidade.

De acordo com a Secretaria de Saúde do Pará (Sespa), Porto de Moz possui 1.043 casos confirmados da Covid-19, com 26 mortes.

Segundo a Justiça, a sentença acatou um pedido do Ministério Público do Pará (MPPA). A Justiça explicou que o show estava marcado, inicialmente, para maio de 2020. No entanto, devido à pandemia, o evento foi cancelado duas vezes, sendo remarcado para esta quinta (19).

A ação do MP, que foi acatada pela Justiça, ressalta que a organização do show ocorre num cenário de elevados débitos com o fornecimento de energia elétrica, por parte da Prefeitura, além do contexto de emergência sanitária com a covid-19. Segundo o MP, em fevereiro de 2020, a Promotoria de Justiça recebeu representantes da Equatorial, concessionária de energia do Pará, para tratar sobre uma dívida de R\$ 3,3 milhões que o município de Porto de Moz possui com a empresa.

Em caso de realização do show, a Justiça estabeleceu o pagamento de multa no valor de R\$ 500 mil, além de medidas de interdição do local, apreensão de equipamentos e bens relacionados ao evento.

Justiça determina que UPA de Breves seja exclusiva para atendimento de pacientes com Covid-19

Decisão acatou pedido do MP. Denúncias apontavam que pacientes com e sem a doença eram atendidos na mesma sala, aumentando o número de casos do novo coronavírus no município.

Por G1 PA — Belém

19/11/2020 21h53 · Atualizado há 12 horas



Pacientes com Covid-19 recebem atendimento na UPA de Breves, no Pará — Foto: Promotoria de Justiça de Breves

A Justiça do Pará determinou nesta quinta-feira (19) que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Breves, no Marajó, atenda somente pacientes com sintomas de Covid-19. A decisão acatou um pedido do Ministério Público do Pará (MPPA).

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Na sentença, a Justiça também determinou que a ala de urgência e emergência do Hospital Municipal Maria Santa Rocha Franco seja reativada. Dessa forma, pacientes sem o novo coronavírus poderão receber atendimento de urgência no local.

A Prefeitura de Breves tem 48h para fazer as modificações no sistema de saúde. Em caso de descumprimento, será cobrada multa diária de R\$50mil.

Denúncia do MP

De acordo com a ação enviada à Justiça, várias denúncias apontam que a [UPA da cidade estaria atendendo pacientes com e sem Covid-19 na mesma sala.](#) Isso teria aumentado o número de casos da doença no município.

Segundo o MP, a aglomeração entre pacientes com e sem Covid-19 ocorria devido a baixa quantidade de leitos exclusivos. O MP afirma que A UPA de Breves possui apenas 6 leitos para esse tipo de infecção, mas atualmente há 10 pacientes internados por covid-19 no hospital. Desse total, 4 estão internados em ala destinada para pessoas sem coronavírus, o que coloca em risco a saúde dos não contaminados.